



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Cel. Antônio Machado s/nº, CEP. 57820-000, Murici AL  
 CNPJ nº 12.332.953/0001-36 Fone / Fax: (82) 3286-2015

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI-AL**  
**APROVADO**  
 Em, 09 de 05 de 2019  
Fausto Batista  
**PRÉSIDENTE**

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 15 DE ABRIL DE 2019.**

*“Acrescenta o parágrafo 8º, ao art. 5º da Lei Municipal Nº 517/2016, e dá outras providências.*”

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURICI, ESTADO DE ALAGOAS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei Orgânica do Município, e demais Diplomas legais, faz saber: a Câmara Municipal de Murici aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo 8º, ao artigo 5º da Lei Municipal Nº 517/2016, com a redação que segue:

“Art. 5º.....

§ 1º - .....

.....

*§ 8º - O exercício da Presidência do Conselho Municipal de Saúde não poderá ser exercido pela autoridade máxima da direção do SUS, na esfera municipal”.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Murici/AL, 15 de abril de 2019.

Encaminhe-se a  
**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
 E REDAÇÃO FINAL**  
 Para análise e emissão parecer final.  
 Murici/Alagoas, 02 / 05 / 20 19  
Fausto Batista  
 Vereador - Presidente

Olavo Calheiros Novais Neto  
 PREFEITO

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURICI**  
 Encaminha-se à:  
 Comissão de Educação, Cultura, Saúde e  
 Assistência Social.  
 Para Análise e Emissão de Parecer.  
 Murici/Alagoas, 02 / 05 / 20 19

**RECEBIDO**

Comissão: Educação, Cultura,  
 Saúde e Assistência Social  
 Murici/AL, 02 / 05 / 20 19.  
[Assinatura]  
 Presidente da Comissão

Fausto Batista  
 Vereador Presidente

**RECEBIDO**

Comissão: Legislação,  
 Justiça e Redação Final  
 Murici/AL, 02 / 05 / 20 19  
[Assinatura]  
 Presidente da Comissão



73



Estado de Alagoas

## CÂMARA DE VEREADORES DE MURICI

Rua Firmino de Queirós nº 135, Campo Grande, Murici-Alagoas, CEP 57820-000,  
CNPJ. 12.488532/001-07, E-mail: [Camaramurici.al@gmail.com](mailto:Camaramurici.al@gmail.com) Fone: 82.3286.1370

### PARECER DO RELATOR

#### *Projeto de Lei nº 05/2019 – Poder Executivo*

Autor: **EXECUTIVO MUNICIPAL**

Trata-se do Projeto de Lei nº 05/2019, de autoria do Executivo Municipal datado de 15 de abril de 2019, lido em Plenário no dia 02 de maio de 2019, com o seguinte objetivo:

**“Acrescenta o parágrafo 8º, ao Art. 5º da Lei Municipal Nº 517/2016 e, dá outras providências.”**

**“ § 8º - O Exercício da Presidência do Conselho Municipal de Saúde não poderá ser exercido pela autoridade máxima da direção do SUS, na esfera municipal”.**

Inicialmente, observa-se que o projeto de Lei está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, devidamente subscrito por seu autor.

Seguindo a regular tramitação, o Projeto de Lei em tela veio a esta Relatoria para análise e emissão de parecer.

É, em síntese, o relatório.

#### **1- PARECER DO RELATOR**

Em detida análise ao Projeto de Lei em Tela e, sob escrita observância às suas prerrogativas regimentais, verifico que o Projeto de Lei provoca a adequação da legislação municipal que trata do Conselho Municipal de Saúde nº 554, de 15 de setembro de 2017, e Acórdão do Tribunal de Contas da União nº 1130/2017, neste sentido observa-se que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais estando devidamente obedecida à competência em razão da matéria, preservando as boas e concisas técnicas, sou pela aprovação do Projeto de Lei que “Acrescenta o **parágrafo 8º**, ao Art. 5º da Lei Municipal Nº 517/2016 e, dá outras providências.” “ **§ 8º - O Exercício da Presidência do Conselho Municipal de Saúde não poderá ser exercido pela autoridade máxima da direção do SUS, na esfera municipal**”.

#### **2- VOTO DO RELATOR**

Quanto à forma, obedece às técnicas Jurídicas e Legislativas, saliento sob estrita observância às suas prerrogativas regimentais, sou pela aprovação do Projeto de Lei ora apreciado.

Sala de reuniões da Câmara de Murici/AL, 07 de maio de 2019.

**Renildo Vasconcelos Calheiros Sobrinho**  
Vereador-Relator